

LEI Nº 556

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO  
NATAL AOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA  
MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,  
usando de suas atribuições legais, DECRETA:-

Artº 1º- Fica a Mesa da Câmara, autorizada a conceder Abono aos  
funcionários respectivos por ocasião do Natal de 1.960,  
correspondente à um mil cruzeiros.

Artº 2º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por  
conta da verba própria, suplementada pelos recursos /  
obtidos pela anulação parcial ~~de~~ seguintes verbas:  
00,8,00.

§ Único- Fica a Mesa da Câmara autorizada a proceder a ~~anula-~~  
ção parcial das verbas citadas correspondentes aos -  
excedentes, para o cumprimento deste artigo.

Artº 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 4º- Revoga-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 1.960.

*[Handwritten signatures and text on lined paper]*

PROMULGAÇÃO:-

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, usando  
de das atribuições que lhe compete e principalmente as contidas  
na Lei de Organização Municipal nº 65 arts 48 § 2º, PROMULGA a  
Lei nº 498, DECRETADA pela Câmara em 12 de janeiro de 1959, ma-  
nando que se cumpra.

São Mateus, 12 de dezembro de 1960.

ALFREDO MOUTA FILHO  
-Presidente da Câmara-